



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.678/85 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias Fernando Costa", e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com interveniência do Regimento "Nove de Julho", e dá outras providências" ..

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com interveniência do Regimento "Nove de Julho", objetivando a execução de policiamento ostensivo montado, visando oferecer garantia de segurança à população e à integridade do patrimônio público, mediante a instalação no Campi do CIZIP "Fernando Costa", neste Município, do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, subordinada à Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMESP, nos termos da "minuta" anexa, que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes do presente convênio, correrão neste e nos próximos exercícios, à conta de créditos adicionais especiais que o Executivo fica autorizado a abrir até o limite de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros).

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de dezembro de 1.985.

- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mcz/-

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"
CAIXA POSTAL 23 CEP 13630 - PIRASSUNUNGA FONE (0195) 61-1766

M I N U T A

Termo de Convênio entre a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", a Prefeitura do Município de Pirassununga e a Polícia Militar do Estado de São Paulo com interveniência do Regimento "Nove de Julho".....

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Autarquia Estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pelo Dec. nº 52.326, de 16/12/1969 e pelo Regimento Geral aprovado pelo Dec. nº 52.326, de 27/03/1972, com sede em São Paulo, Capital, adiante denominada USP, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Professor Doutor Antonio Hélio Guerra Vieira, e como interveniente a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa"; por outro lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Doutor Fausto Victorelli, autorizado pela Lei Municipal nº de 1.985, adiante denominada PMP; e contando com o concurso da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelo Excelentíssimo Comandante Coronel PM Newton Vianna, com interveniência do Regimento "Nove de Julho", adiante denominada PMESP, de acordo com o deliberado pelo E. Conselho Técnico Administrativo, em sessão de de 1.985, resolvem firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetivos

O presente termo de convênio objetiva a execução de policiamento ostensivo montado, visando oferecer garantia de segurança à população e à integridade do patrimônio público, mediante a instalação no Campi do CIZIP "Fernando Costa", em Pirassununga, do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, subordinado à PMESP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As atuações das partes convenientes, no âmbito de suas competências acham-se abaixo descritas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"
CAIXA POSTAL 23 CEP 13630 - PIRASSUNUNGA FONE (0195) 61-1766

DA USP, através do CIZIP-FMVZ:

- a) ceder locais constituídos de dependências anexas ao Pavilhão da Câmara Climática e de 20 (vinte) baias da cavalaria, com os respectivos depósitos de selas e ferradaria necessárias à instalação do Destacamento da PMESP.
- b) delimitar as áreas destinadas à pastagens de equinos.
- c) fornecer, dentro das possibilidades, mão de obra para a execução dos serviços de reforma das dependências à serem cedidas.
- d) instalar no Destacamento da PMESP um ramal do PABX.
- e) ceder, por empréstimo, móveis utensílios e ferramentas para uso do Destacamento.
- f) Regulamentar, de comum acordo, a atuação do Destacamento da PMESP.
- g) Permitir aos PM integrantes do Destacamento a utilização do refeitório do CIZIP mediante o recolhimento do valor das refeições.
- h) dar assistência médico veterinário através do Hospital Veterinário, aos equinos do Destacamento.

DA PMP:

- a) promover, com recursos da Municipalidade a aquisição, para posterior doação à PMESP, de 20 (vinte) equinos, de acordo com as normas emanadas da Comissão de Compra de Animais da PMESP e de 20 (vinte) selas modelo militar devidamente equipadas, destinados ao uso do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, podendo solicitar que, em seu nome, a própria PMESP efetue as compras.
- b) fornecer materiais de construção necessários aos serviços de reformas das dependências destinadas à instalação do Destacamento.
- c) ceder, por empréstimo, ferramentas e utensílios para uso nos serviços de manutenção a serem executados pelos componentes do Destacamento.

DA PMESP:

- a) instalar o Destacamento da Polícia Militar Montada de Pirassununga, com efetivo de 23 (vinte e três) Policiais Militares, fardados, armados e municiados, nas dependências cedidas pela USP-CIZIP-FMVZ.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"
CAIXA POSTAL 23 CEP 13630 - PIRASSUNUNGA FONE (0195) 61-1766

- b) receber, tratar, manter e manejar os equinos doados pela PMP.
- c) receber e dar manutenção às selas equipadas, doadas pela PMP.
- d) prover, às suas expensas o arraçoamento dos equinos.
- e) propor normas visando regulamentar a atuação do Destacamento nas áreas do CIZIP e de Pirassununga.
- f) propiciar condições para prática de manejo dos equinos disponíveis visando atender o desenvolvimento do ensino ministrado aos alunos dos cursos de graduação da FMVZ.
- g) efetivar às suas expensas a substituição de equinos declarados inservíveis ou por motivo de óbito.
- h) adquirir, em nome e para a PMP, quando por esta autorizada, os cavalos e selas equipadas, observando as normas legais.
- i) indicar membro da PMESP para receber e se responsabilizar pelo numerário adiantado pela PMP, para as aquisições de que trata o ítem anterior.

Mútua:

- a) aprovar o regulamento de operação e atuação do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga nas áreas respectivas.
- b) propor, mediante termo aditivo qualquer modificação ou alteração necessária do presente termo de convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução

A execução do presente convênio caberá por parte da PMESP, ao Regimento "Nove de Julho" mediante a instalação do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, nas dependências da USP, localizadas no CIZIP-FMVZ e, por parte da PMP mediante a doação dos equinos e respectivas selas equipadas.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente convênio terá sua vigência a partir da assinatura e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período e, sucessivamente, mediante manifestação expressa entre as partes convenientes, com 90 (noventa) dias de antecedência da data do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Gerais

As partes elegem o foro da Comarca da Capital

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"
CAIXA POSTAL 23 CEP 13630 - PIRASSUNUNGÁ FONE (0195) 61-1786

do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão originada do presente convênio. Por estarem de acordo, os integrantes do presente convênio tornam-o efetivo, firmando este instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e o mesmo efeito, em presença das testemunhas.

São Paulo, USP, aos

